

Assunto : Ficam V.Sas. intimados que foi designado o dia 07.12.95, 13 hs., para Sessão de Julgamento.

Processo : 39.191/90 - 3ª Auditoria
Acusados : 32 Sgt PM Francisco de Assis Silva e/ou
Advogado : Dr. Fransrui Antonio Salvetti
Assunto : Fica V.Sa intimado que foi designado o dia 06.12.95, 13 hs., para Sessão de Julgamento.

Processo : 25.119/85 - 3ª Auditoria
Acusado : 12 Ten PM Renato Ryukiti Sanomya
Advogado : Dr. Temistocles Brito de Sena
Assunto : Fica V.Sa intimado que foi designado o dia 06.12.95, 13 hs., para Sessão de Julgamento.

Processo : 39.407/90 - 3ª Auditoria
Acusados : Sd PM João Batista Cardoso e/o
Advogado : Dr. Temistocles Brito de Sena
Assunto : Fica V.Sa intimado que foi designado o dia 22.11.95, 13 hs., para Sessão de Julgamento.

Processo : 30.387/87 - 3ª Auditoria
Acusado : Ex-PM Euripedes Martins Oliveira
Advogado : Dr. Fransrui Antonio Salvetti
Assunto : Fica V.Sa intimado que foi designado o dia 30.11.95, 13 hs., para Sessão de Julgamento.

Processo : 25878/85 - 3ª Auditoria
Acusado : CBPM Sidnei Rocha dos Santos e outro
Advogado : Dr. Temistocles Brito de Sena
Assunto : Fica V.Sa., intimado que foi designado para a Sessão de Julgamento o dia 14.12.95, às 13:00 horas.

Processo : 29223/87 - 3ª Auditoria
Acusados : SdPM Osmar Herminio dos Santos e/o
Advogado : Dr. Norberto da Silva Gomes
Assunto : Fica V.Sa., intimado que foi designado para a Sessão de Julgamento o dia 17.10.95, às 13:00 horas.

Processo : 21686/83 - 3ª Auditoria
Acusado : Ex-PM Carlos Alberto Gonçalves
Advogado : Dr. Antonio Miguel Esper
Assunto : Fica V.Sa., intimado que foi designado o dia 08.11.95, às 13:00 horas, para a sessão de Julgamento.

Processo : 23150/84 - 3ª Auditoria
Acusados : Ex-PM Alvaro Luis da Silva e outro
Advogado : Dr. Roberto Bortman
Assunto : Fica V.Sa., intimado que foi designado para a Sessão de Julgamento o dia 09.11.95, às 13:00 horas.

Processo : 44263/91 - 3ª Auditoria
Acusado : Ex-PM Luiz Carlos Mendes
Advogado : Dr. Jose Mendes Gaia Neto
Assunto : Fica V.Sa., intimado que foi designado para a Sessão de Julgamento o dia 23.11.95, às 13:00 horas.

Processo : 47971/92 - 3ª Auditoria
Acusado : SdPM Geraldo Candido da Cruz Filho
Advogado : Dr. Fransrui Antonio Salvetti
Assunto : Fica V.Sa., intimado que foi designado para a Sessão de Julgamento o dia 03.10.95, às 13:00 horas.

Processo : 37115/89 - 3ª Auditoria
Acusados : SdPM. Rudney Soares Azevedo e/o
Advogado : Dr. Antonio Fernando Pinheiro Pedro
Assunto : Fica V.Sa., intimado que foi designado para a Sessão de Julgamento o dia 06.12.95, às 13:00 horas.

Processo : 48.199/92 - 3ª Auditoria
Acusado : Sd PM Pedro Luiz Rodrigues
Advogado : Dr. Antonio Fernando Pinheiro Pedro
Assunto : Fica V.Sa intimado que foi designado o dia 04.10.95, 13 hs., para Sessão de Julgamento.

Processo : 20.596/83 - 3ª Auditoria
Acusados : Cap PM Wanderley Mascarenhas de Souza e/ou
Advogado : Dr. Antonio Candido Dinamarco
Assunto : Fica V.Sa intimado que foi designado o dia 11.10.95, 13hs., para Audiência de Prosseguimento de Sumário.

Processo : 32.119/88 - 3ª Auditoria
Acusado : 22 Ten Res. PM Luiz Antonio de Souza
Advogado : Dr. Hugo de Souza Guedes
Assunto : Fica V.Sa intimado que foi designado o dia 04.10.95, 13 hs., para Sessão de Julgamento.

Processo : 33.619/88 - 3ª Auditoria
Acusado : Ex-PM Milton Gabriel da Costa
Advogada : Drª Marlene Antonio Leite
Assunto : Fica V.Sa intimada a manifestar-se nos termos do art. 427, do CPPM.

Processo : 17.647/81 - 3ª Auditoria
Acusados : Cap PM Walter Alves Mendonça e/ou
Advogados : Dr. Claudio de Luna e Drª Edith Roitburd
Assunto : Ficam V.Sas. intimados a manifestarem-se nos termos do art. 428, do CPPM.

Processo : 39.499/90 - 3ª Auditoria
Acusado : Cap Res. PM Eduardo Leib Albuquerque
Advogados : Dr. Roberto Bortman e Dr. Norival Millan Jacob
Assunto : Ficam V.Sas. intimados a manifestarem-se nos termos do art. 417, do CPPM.

Processo : 50035/92 - 3ª Auditoria
Acusado : Sd PM Carlos Alberto Vinha e outro
Advogado : Dr. João de Campos
Assunto : Fica V. Sa. intimado que foi designado o dia 21.08.95, às 15:00 horas para a Audiência de Prosseguimento de Sumário.

Processo : 24804/85 - 3ª Auditoria
Acusado : Sd PM Reginaldo da Silva
Advogado : Dr. Antonio Candido Dinamarco
Assist. Acus. : Dr. Eduardo Pizarro Carnelos, Dr. Evandro Dias Joaquim e Dr. Valter Antonilassi Maccarone.
Assunto : Ficam V. Sas. intimados que foi designado o dia 22.09.95, às 13:00 horas para a Sessão de Julgamento.

Processo : 21034/83 - 3ª Auditoria
Acusado : CAPPM Carlos David de Souza Mello, os.
Advogado : Dr. Antonio Candido Dinamarco, Dr. Claudio de Luna e Dra. Edith Roitburd
Assunto : Ficam V. Sas. intimados que foi designado o dia 11.09.95, às 13:00 horas para a Sessão de Julgamento.

Processo : 33679/88 - 3ª Auditoria
Acusado : Ex-PM Luiz Carlos dos Santos
Advogado : Dr. Fransrui Antonio Salvetti e Dr. Jose Mendes Gaia Neto
Assunto : ficam V.Sas., intimados que foi designado para Sessão de Julgamento o dia 09.11.95, às 13:00 horas.

Processo : 46347/91 - 3ª Auditoria
Acusado : SdPM Reginaldo Alves da Costa
Advogado : Dr. Jose da Silva Loureiro Neto
Assunto : Fica V.Sa., intimado que foi designado para a Sessão de Julgamento o dia 04.10.95, às 13:00 horas.

Processo : 24795/85 - 3ª Auditoria
Acusados : Ex-Sgt. PM. Jose Angelo de Ferreira Neves e outro.
Advogado : Dra. Marlene Antonio Leite
Assunto : Fica V.Sa., intimada que foi designado para a Sessão de Julgamento o dia 26.09.95, às 13:00 horas.

PROCESSO Nº 45.635/91 - 3ª Aud. EDITAL DE INTIMAÇÃO do ex-Sd. PM. RE 874047-0 SIDNEY MENECON, filho de Santin Menecon e de Sebastiana de Souza Menecon, atualmente em lugar incerto e não sabido.

Eu, Enio Luiz Rossetto, Juiz Auditor da 3ª Auditoria da Justiça Militar do Estado de São Paulo, em virtude de lei, etc.

FACO SABER, aos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que deverá comparecer na sede desta 3ª Auditoria, situada à Rua Dr. Villa Nova, nº 285, Vila Buarque, São Paulo, Capital, no dia 26 de outubro de 1.995, às 13:00 horas, a fim de acompanhar audiência de Julgamento nos autos do processo acima referenciados, a que responde por infração ao artigo 235 c.c. artigo 237, inciso II do mesmo "Codex". Dado e passado na sede desta 3ª Auditoria da Justiça Militar do Estado de São Paulo, 08 de agosto de 1.995.

INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS - 3ª AUDITORIA

Processo : 27.215/86 - 3ª Auditoria
Acusados : 12 Sgt PM Silvio Carlos de Mendonça e/ou
Advogado : Dr. Norberto da Silva Gomes
Assunto : Fica V.Sa intimado que foi designado o dia 27.10.95, 13 hs., para Audiência de Prosseguimento de Sumário.

Processo : 31.751/88 - 3ª Auditoria
Acusado : Ex-PM Aldo dos Santos Gomes
Advogada : Drª Ida Regina Vieira
Assunto : Fica V.Sa intimada que foi designado o dia 04.09.95, 13 hs., para Sessão de Julgamento.

Processo : 27.842/86 - 3ª Auditoria
Acusado : 22 Sgt PM Mario Sergio Trajano da Silva
Advogado : Dr. Antonio Candido Dinamarco
Assunto : Fica V.Sa intimado a manifestar-se nos termos do art. 417, § 2º, do CPPM.

QUARTA AUDITORIA

Processo : 39.524/90 - 4ª Aud.
Acusado : ex Sd PM Julio Cesar Freitas Silva e outros
Advogado : EDMUNDO LEVISKI - HILDA MAGALHÃES DA SILVA, SILVANIA A.M.M. CARDOSO - MANOEL NOGUEIRA DA SILVA - CARLA H. MISTRORIGO-Proc. do Estado
Assunto : Audiência de Julgamento redesignada para o dia 20 de setembro de 1995, às 13:30 horas.

Processo : 35.840/89 - 4ª Aud.
Acusado : Sd PM Wilson Vasconcelos de Oliveira
Advogado : ANTONIO CANDIDO DINAMARCO
Assunto : Julgamento redesignado para o dia 13 de dezembro de 1995, às 13:30 horas.

Processo : 51.152/92 - 4ª Aud.
Acusado : 2º Ten PM Jos. e Dinomaro Del Corso
Advogado : JOSÉ EDUARDO F. PIMONT - OAB 8611 EDUARDO MAÇARU AKIMURA - OAB 83104
Assunto : Audiência de Julgamento designada p/ o dia 07.12.95, às 15:00hs.

Processo : 6857/94 - 4ª Aud.
Acusado : 05 PM Jorge Luis Garcia Pelares
Advogado : CLAUDIO DE LUNA - EDITH ROITBURD
Assunto : Audiência de Julgamento designada para o dia 25/08/95, às 13:30 horas.

Processo : 49.532/92 - 4ª Aud.
Acusado : 05 PM Severino Paes de Lira
Advogado : MARIA ANGÉLICA DE LIRA RODRIGUES-OAB 115416
Assunto : Autos com vista à Carta-Precatória procedente da Comarca de Franco da Rocha/SP.

Processo : 51.620/92 - 4ª Aud.
Acusado : 1º Ten PM Ricardo Miguel Giannoni e outro
Advogado : ANTONIO FERNANDO PINHEIRO PEDRO, CARLA HANDEL MISTRORIGO
Assunto : Os autos estão com vista à Defesa para se manifestar nos termos do artigo 417 § 2º do CPPM.

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Juiz Presidente: Dr. Sebastião de Oliveira Lima
 Rua Líbero Badaró, 39 - CEP 01009-000 - Fone 232-0100

Subsecretaria dos Conselhos de Administração e Justiça

ATO Nº 1617, DE 03 DE AGOSTO DE 1995

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Adiar, para gozo oportuno, as férias do Senhor Juiz Federal Substituto JEDIEL GALVÃO MIRANDA, anteriormente marcadas para o período de 21.09 a 30.10 do corrente ano e designá-lo para responder pela titularidade plena de 2ª Vara Federal de São José dos Campos - 3ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no período de 04.09 a 04.10.95, em virtude de gozo de licença prêmio por assiduidade do MM. Juiz Federal Manoel Alves.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Juiz OLIVEIRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 346, DE 04 DE AGOSTO DE 1995

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO o disposto no artigo 87 da Lei nº 8.112/90, artigo 52 da Lei nº 5.010/66 e parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 7.727/89,

RESOLVE

CONCEDER 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade ao Exmº Juiz Federal HUMBERTO MARQUES FILGUEIRAS, referente ao quinquênio compreendido entre os períodos de 10.01. a 23.02.86; a 02.07.84; a 25.07. a 02.08.80 e 02.10.90 a 03.08.95, para gozo oportuno, conforme decisão proferida nos autos do Processo nº 867/92-CJF.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Juiz OLIVEIRA LIMA
PresidentePROCESSO Nº 1608/94-UCCJ
INTERESSADO: MM. Juiz Federal Substituto VICTÓRIO GIUZIO NETO
ASSUNTO: Averbção de Tempo de Serviço para fins de Licença Prêmio por Assiduidade

"Deiro o pedido de averbação em dobro de 3 (três) meses de licença prêmio por assiduidade, e o gozo de 01 (um) mês no período de 28.8 a 28.9.95."

PROCESSO Nº 1190/93-CJF
INTERESSADO: MM. Juiz Federal MANOEL ALVARES
ASSUNTO: Averbção de Tempo de Serviço para fins de Licença Prêmio

"Deiro o pedido de gozo de licença-prêmio no período de 04.09 a 04.10.95."

PROCESSO Nº 1421/94-CJF
INTERESSADO: MM. Juiz Federal Substituto DAVID DINIZ DANTAS
ASSUNTO: Averbção de Tempo de Serviço

"Concedo a percepção do 3º quinquênio, a partir de 02.08.95."

DESPACHOS PROFERIDOS PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ-PRESIDENTE DO CONSELHO DE JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO

PROCESSO Nº 1986/95-UCCJ
INTERESSADA: MMª Juíza Federal SUZANA DE CAMARGO GOMES
ASSUNTO: Ajuda de custo

"Concedo a ajuda de custo, no valor referente a um mês de remuneração de Juiz do Tribunal, sem as vantagens de natureza pessoal, nos termos dos artigos 53 e 54 da Lei nº 8112/90."

PROCESSO Nº 1883/94-UCCJ
INTERESSADO: MM. Juiz Federal PETHÔNIO MARANHÃO GOMES DE SA
ASSUNTO: Licença saúde - no período do 31.07 a 04.08.95

"À vista do parecer da DAME, concedo a Licença."

PROCESSO Nº 1988/95-UCCJ
INTERESSADO: MM. Juiz Federal Substituto MARCO AURÉLIO DE MELLO CASTRIANI
ASSUNTO: Averbção de Tempo de Serviço para fins de Licença Prêmio por Assiduidade

"À vista da informação, deiro a averbação de 962 (novecentos e sessenta e dois) dias, para fins de concessão de licença prêmio por assiduidade."

PROCESSO Nº 1855/95-UCCJ
INTERESSADO: MM. Juiz Federal Substituto MARCO AURÉLIO DE MELLO CASTRIANI
ASSUNTO: Averbção de Tempo de Serviço

"À vista da informação, deiro a averbação de 1.156 (hum mil, cento e cinquenta e seis) dias, totalizando, assim, 3.226 (três mil, duzentos e vinte e seis) dias para fins de aposentadoria o disponibilidade."

RESOLUÇÃO Nº 80, DE 03 DE AGOSTO DE 1995

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições, Considerando caber a este Tribunal, através do seu órgão competente, organizar os serviços dos Juizes, ele vinculados, velando pelo exercício da atividade correccional respectiva (C.F., art. 96, inciso I, letras "a" e "b");

Considerando ser dever do Magistrado comparecer pontualmente à hora de iniciar-se o expediente e não se ausentar injustificadamente antes de seu término (LOAN, art. 35, inciso VI); e,

Considerando o decidido por este Colegiado em sua Sessão de 03/08/95,

RESOLVE

Art. 1º - O expediente normal das Varas Federais das Seções Judiciárias dos Estados de São Paulo e Mato Grosso do Sul, durante o qual é obrigatória a presença dos Juizes, será, nos dias úteis, das 13:00 às 19:00 horas.

§1º - Nos dias não úteis, inclusive durante o recesso judiciário, o expediente do Juiz de plantão será das 9:00 às 12:00 horas.

§2º - O Presidente do Conselho poderá alterar ou suspender o expediente nas Varas, em casos excepcionais, mediante ato prévio e motivado.

Art. 2º - Compete ao Juiz Corregedor-Geral da Terceira Região fiscalizar a presença dos Magistrados em suas Varas, no horário de expediente, levando ao conhecimento do Conselho eventuais transgressões.

Art. 3º - O Juiz somente poderá ausentar-se de sua Vara, durante o expediente, mediante autorização do Corregedor-Geral ou, em sua ausência, do Presidente do Conselho.

Art. 4º - O expediente, para os funcionários, continuará a ser o até agora vigente.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juiz OLIVEIRA LIMA
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 132, DE 07 DE AGOSTO DE 1995

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o decidido nos autos do Processo nº 667/95-UCAD, na 51ª sessão ordinária realizada em 03 de agosto do corrente ano,

RESOLVE

Art. 1º - A Seção de Microfilmagem da Divisão de Arquivo Geral da Subsecretaria de Documentação e Divulgação, integrante, na estrutura organizacional do Tribunal, da Secretaria de Documentação e Informática, passa a denominar-se Seção de Arquivo de Processos e Documentos.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Juiz OLIVEIRA LIMA
Presidente

Diretoria Geral

HOMOLOGAÇÃO:
TOMADA DE PREÇOS Nº 019/95

A Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 477 de 09 de junho de 1995, torna público que o Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região homologou o resultado da Tomada de Preços nº 019/95, para aquisição de diversos papéis, destinados à reposição de estoque do almoxarifado do Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

São Paulo, 08 de agosto de 1995.

HELENA LOPES MIRANDA
Presidente da Comissão

PORTARIA Nº 666 DE 08 DE AGOSTO DE 1995

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Portaria nº 973, de 21.02.95, e Considerando o disposto nos artigos 87 e 245 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1.990.

RESOLVE

CONCEDER 06 (seis) meses de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor EDSON JOSÉ DA ROCHA, RF nº 89, do Quadro Permanente de Pessoal do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, referente aos quinquênios compreendidos nos períodos de 29.11.82 a 27.11.87 e de 28.11.87 a 25.11.92, conforme Processo nº 1888/95-SEHU.

PORTARIA Nº 667 DE 08 DE AGOSTO DE 1995

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Portaria nº 973 de 21.02.95, e Considerando o disposto nos artigos 87 e 245 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

RESOLVE

CONCEDER 06 (seis) meses de Licença Prêmio por Assiduidade a servidora NEIDE DOS SANTOS, R.F. nº 899, do Quadro Permanente de Pessoal do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, referentes aos quinquênios de 10.09.82 a 21.07.89 e de 22.07.89 a 20.07.94, conforme Processo nº 1444/95-SEHU, ficando a sua fruição condicionada ao interesse do serviço.